



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP

Pró-Reitoria de Ensino – Proen

CADASTRO RESERVA DE DOCENTES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

A Pró-Reitoria de Ensino da URCAMP, torna público o presente Edital para torna pública a abertura de inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva de Preceptores das escolas públicas habilitadas junto à Capes para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, dos cursos listados no item 4.2 deste edital, de acordo com os termos dispostos a seguir, em conformidade com:

- a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica; e
- b) o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022;

1. Disposições gerais

1.1 O programa

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da URCAMP com fomentada Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 Objetivos do RP/URCAMP

Conforme o artigo 2º da Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, o Programa de Residência Pedagógica objetiva:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Instituição e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base



Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DOS REQUISITOS DA CAPES PARA CANDIDATURA À PRECEPTORIA

2.1 O candidato à preceptoria deverá:

- a) ser aprovado no processo seletivo do Programa de Bolsas de Residência Pedagógica realizado pela IES;
- b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) ser professor (preferencialmente efetivo) na escola-campo (uma das escolas habilitadas) e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto/núcleo;
- e) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) firmar termo de compromisso (a ser assinado antes do início do Programa);
- g) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

3.1 O preceptor deverá:

- a) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do residente;
- d) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- f) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- g) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- i) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela URCAMP e/ou pela Capes.

4 DAS VAGAS

4.1 Só poderão participar do presente Edital os professores que atuam nas escolas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

4.2 As vagas correspondentes a cada subprojeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica estão previstas conforme o citado abaixo:

- a) Ciências Biológicas Bagé
- b) Educação Física Bagé



- c) Educação Física campus São Gabriel
- d) Pedagogia Bagé

5 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

5.1 Para receber a bolsa, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser licenciado na área/disciplina do residente que acompanhará;
- c) possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- d) ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ser selecionado por este Edital;
- g) dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Programa;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) firmar Termo de Compromisso referente à participação no Programa Residência Pedagógica nos termos do Edital Capes
- k) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa Residência Pedagógica, acompanhando e orientando os residentes;
- l) participar das reuniões e eventos do Programa Residência Pedagógica promovidos na/pela URCAMP;
- m) enviar à Coordenação Institucional em ambiente específico (site/blog) as atividades e ações dos residentes vinculados à sua turma/sala na escola-campo;
- n) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- o) quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, conforme idioma utilizado no trabalho:
 - I – se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”;
 - II – se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

6) DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas através do e-mail lizecappellari@urcamp.edu.br.

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- (i) a escola em que atua
- (ii) seu currículo Lattes
- (iii) subprojeto que pretende atuar.



Posteriormente, o candidato selecionado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica, e respectivo link;
- b) A Declaração de Compromissos
- c) Declaração de ciência da escola que o professor se candidatou ao processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1. O/A candidato/a será convocado/a conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.

7.2. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP e pelo/a docente orientador/a do subprojeto ao qual o/a discente está concorrendo.

Bagé, 09 de maio de 2023